



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 557/81

EMENTA: Denomina o nome da Rua e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Lajedo, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte LEI:

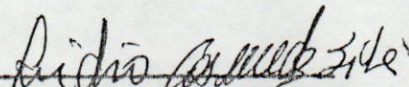
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar uma das ruas de nossa cidade que ainda se encontra sem nome, para RUA MANOEL MARTINS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 14 de abril de 1981.

979


Lídio Cosme da Silva.

=PREFEITO=